LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 3869 DE 09 DE OUTUBRO 2015

(Autógrafo nº 55/15, Projeto de Lei Complementar nº 04/15, Mensagem nº 40/15)

Altera dispositivo da Lei 1.011/89, modificado pela Lei nº 3.799/14, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores do Município.

Art. 1° Fica alterado o disposto no § 4° do artigo 16 da Lei n° 1.011/89, criado pela Lei n° 2.228/02, e modificado pelo artigo 6° da Lei complementar n° 3.799, de 27 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 (...)"

(...)

"§ 4° A revisão do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano, ainda não quitado, poderá ser solicitada pelo contribuinte até o dia 31 de março do exercício correspondente, mediante pedido fundamentado acompanhado da documentação que comprove as alegações." (NR)

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 09 de Outubro de 2015.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.